



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 924, de 11 de novembro de 2016.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 05% (cinco por cento) o percentual fixado no art. 5º, da Lei Municipal nº 913, de 28 de dezembro de 2015 (orçamento geral do Município).

Parágrafo Único – O percentual fixado no caput deste artigo servirá exclusivamente para reforço de dotações orçamentárias, nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e será utilizado como recurso a ANULAÇÃO de dotações orçamentária, **sem aumentar o valor global do orçamento de 2016.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 11 de outubro de 2016.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal